



Prefeitura Municipal de Iúna
Gabinete do Prefeito

FAPENI

LEI N.º 1.679/99

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 1.667/99"

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Santo, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente lei:

Art. 1.º - O Artigo 6.º da Lei n.º 1.667/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 (primeiro) de julho do corrente ano".

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. (15.06.1999).

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada
da Prefeitura Municipal de Iúna
aos 15.06.99 às 16:20 horas

André Miranda Viçosa
Chefe de Gabinete